



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.257 DE 27 DE JUNHO DE 2.011.**  
**“ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO III**  
**DA LEI Nº 3.065 DE 20 DE DEZEMBRO**  
**DE 1999 QUADRO E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS”.**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O ANEXO III da Lei nº 3.065 de 20 de dezembro de 1.999, passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO III

### Promoção Horizontal – Tabela Salarial


REFERÊNCIA	A	B	C	D	E
1	1.060,98	1.077,95	1.095,20	1.112,72	1.130,52
2	1.151,84	1.170,26	1.188,99	1.208,01	1.227,34
3	1.342,93	1.364,41	1.386,24	1.408,42	1.430,96
4	1.441,60	1.464,66	1.488,10	1.511,90	1.536,10
5	1.560,67	1.576,27	1.592,03	1.607,95	1.624,02
6	1.652,46	1.678,89	1.705,76	1.733,05	1.760,78
7	1.769,58	1.778,43	1.787,32	1.796,25	1.805,23
8	1.814,26	1.823,33	1.832,45	1.841,61	1.850,82

**Art. 2º** - Aplicam-se as disposições desta Lei aos servidores públicos municipais aposentados e aos pensionistas regidos pelo Estatuto do Magistério (Lei nº 3.065/90) que possuem vínculo com o Município de Agudos nos termos da Lei nº 2.208/90.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2.011.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de junho de 2.011.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal